



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA



LEI Nº413/2013

Dispõe sobre o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2013, do Município de Miraima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir do dia 1º de janeiro de 2013, no Município de Miraima-CE, o salário mínimo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal

